
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.280, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 80.966.522,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 80.966.522,18 (Oitenta Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
532012212212978339 - IOE	01501000061	319011	1.350.000,00
662010612515028830 - DETRAN	01752000061	339036	1.800.000,00
662010612615088238 - DETRAN	01752000061	339040	6.000.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	319004	288.500,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	5.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339047	56.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	9.197.334,68
901011030215078288 - FES	01500100203	339036	4.551.088,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	3.441.505,51
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	7.491.801,60
901011030215078289 - FES	01500100203	339014	53.695,70
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	8.468.937,72
901011030215078305 - FES	01500100203	339014	11.455,39
901011030215078305 - FES	01500100203	339033	24.029,24
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	15.215.595,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339014	133.700,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339037	3.914.283,46
901011030215078880 - FES	01500100203	339039	6.266.184,80
901011030515078302 - FES	01500100203	339030	443.050,86
901011030515078302 - FES	01500100203	339036	194.360,22
901011033112978311 - FES	01600000049	339046	60.000,00
TOTAL			80.966.522,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097674 - SEDUC	01500100102	339039	12.000.000,00
532012212212978338 - IOE	01501000061	339037	700.000,00
532012212615088238 - IOE	01501000061	339040	300.000,00
532012213115088233 - IOE	01501000061	339030	350.000,00
662010612515028829 - DETRAN	01752000061	339036	1.800.000,00
662010645115087552 - DETRAN	01752000061	449051	6.000.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	4.473.342,78
901011030115078874 - FES	01500100203	339039	39.682.599,77
901011030215078878 - FES	01500100203	335043	11.499.607,00
901011030215078878 - FES	01500100203	339039	1.815.084,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	409.500,00
901012884600009045 - FES	01500100203	339047	1.936.388,63
TOTAL			80.966.522,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.516, DE 23/08/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.